



LEI Nº 1.078/89, de 29 de junho de 1.989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) para o fim que indica e dá outras providências.

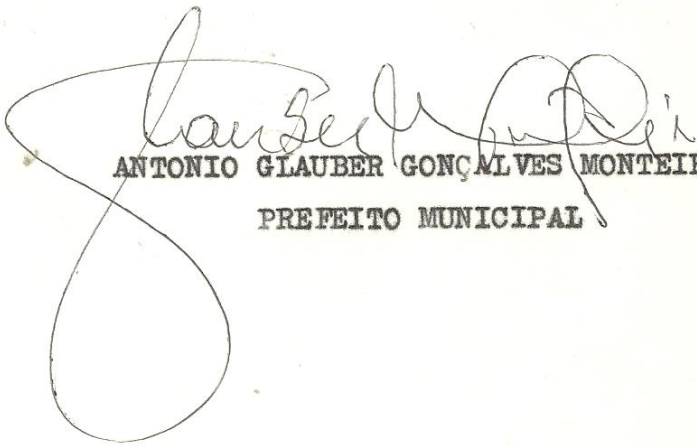
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO " (DETRAN) transferindo a este a competência regulamentada pelo Art. 37 do Regulamento do Código Nacional do Trânsito, aprovado pelo Decreto Nº 62.127 de 16 de janeiro de 1.968, em seus itens I e VII, os quais tratam respectivamente da regulamentação do uso e da implantação de sinalização das vias públicas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 29 de junho de 1.989.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EMS/